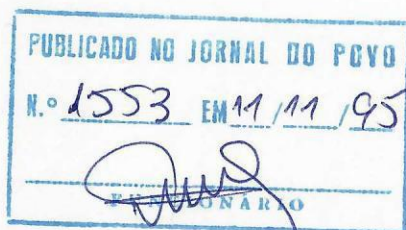


P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A R A N D I
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone: 044 228-6543
SARANDI - CEP 86985-000 - PARANÁ



LEI COMPLEMENTAR Nº 036/95

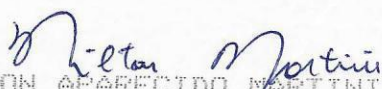
SOMULA:- Inclui lotes de terras no Perímetro Urbano Municipal, na forma que especifica:

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu Milton Aparecido Martini, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam declarados integrantes do Perímetro Urbano do Município de Sarandi, o Lote de terras nº 2-J à 2-M, com área de 36,50 alqueires paulistas e Lote de terras nº 2-H, com área de 35,75 alqueires paulistas, situados na Gleba Ribeirão Pingtim, neste Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de outubro de 1995.


MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal